

SEÇÃO I - CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MEROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ME.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação e o reajuste com base na variação anual do IPCA, fls. 381/382, conforme solicitação da SEMSMA fl. 379, Planilha de Serviços referente ao 2º Reajuste Contratual fl. 383, Planilha Memória de Cálculo da Economicidade, fls. 384/385, e, Planilha Comparativa visando a Economicidade fl. 386, do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2017 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos cemitérios deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 286.281,60 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 09 (nove) de agosto de 2021 e término previsto para 09 (nove) de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 22.01.154520019.2.039.3390.39.00.00 - SEMSMA, Empenho nº 507/2021, sendo empenhado o valor de R\$ 238.568,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), referente a 5(cinco) meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 101, celebrado em 02 de agosto de 2017.

Silva Jardim, 03 de agosto de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Meros Prestação de Serviços Ltda.-ME
Contratada

Carlos Alberto M. Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 659-9

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.11.05.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação e o reajuste com base na variação anual do IPCA, fls. 220/221, conforme solicitação da SEMSMA, fl. 215, Planilha Memória de Cálculo da Economicidade, fls. 216/217, Planilha de Economicidade fl. 218, Planilha de Serviços referente ao 1º Reajuste Contratual fl. 219, e, Planilha de Economicidade com 1º Reajuste fl. 232, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 148.780,80 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 08 (oito) de agosto de 2021, e o término previsto para em 08 (oito) de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 508/2021, sendo empenhado o valor de R\$ 123.984,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), referente a 5 (cinco) meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.002, celebrado em 05 (cinco) de novembro de 2019.

Silva Jardim, 03 de agosto de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Carlos Alberto Monteiro Fagundes
SEMSMA
Mat. 659-9

RD Silva Serviços de Construção EIRELI-ME
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE (CARTÃO RIOCARD) Nº 2018.06.15.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S A.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato 2018.06.15.001 que, consoante a Cláusula Primeira é a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte eletrônico (Cartão RIOCARD), para uso dos servidores desta Prefeitura, cujo os valores irão variar conforme a quantidade de dias úteis, faltas, férias ou licenças dos servidores.

DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 05 (cinco) de julho de 2021, e término previsto para 05 (cinco) de julho de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Vale Transporte Eletrônico (Cartão RIOCARD) nº 2018.06.15.001, celebrado em 15 (quinze) de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de julho de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Ricardo Henrique Herdy
SEMAD
Mat. 7396/2

Riopar Participações S A
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.01.23.008. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação e o reajuste com base na variação anual do IPCA, fls. 129/130, conforme solicitação da SEMSMA, fl. 124, Memória de Cálculo da Economicidade, Planilha de Economicidade, Planilha de Serviços referente ao 1º Reajuste Contratual e, Planilha de Economicidade com 1º Reajuste, fls. 125/128 e 142, Processo nº 12.563/2019, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.008 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 113/2019, Pregão Presencial SRP nº 59/2019 – SEMSMA, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados, para atender a SEMSMA/SEMOB, nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas no 1º, 2º, 3º e 4º Distrito deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços a importância global de **R\$ 221.172,48 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 06 (seis) de agosto de 2021, e término previsto para 06 (seis) de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.03.154510023.2.045.3390.39.00.00 – Empenho nº 506/2021, sendo empenhado o valor de R\$ 184.310,40 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), referente a 5(cinco) meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS —Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.008, celebrado em 03 (três) de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de agosto de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

RD Silva Serviços de Construção EIRELI-ME
Contratada

Carlos Alberto Monteiro Fagundes
SEMSMA
Mat. 659-9

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2328

DE 28 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.830.000,00 (Oito milhões, oitocentos e trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMAD	209	R\$ 200.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.00	3.3.90.47	112	SEMFA	365	R\$ 300.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	112	SEMFA	370	R\$ 600.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.54	112	SEMECT	547	R\$ 200.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	952	R\$ 2.400.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	956	R\$ 4.500.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	966	R\$ 200.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTGPS	1781	R\$ 430.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 82

10 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2328

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2021
FONTE DE RECURSO: Impostos e Transferências

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	4.731.225,22	4.731.225,22
FEVEREIRO	5.142.687,01	9.873.912,23
MARÇO	5.232.485,92	15.106.398,15
ABRIL	3.876.495,90	18.982.894,05
MAIO	3.844.177,05	22.827.071,10
JUNHO	4.627.689,98	27.454.761,08
JULHO	5.215.934,11	32.670.695,19
AGOSTO	2.754.760,77	35.425.455,96
SETEMBRO	7.031.456,87	42.456.912,83
OUTUBRO	4.842.235,27	47.299.148,10
NOVEMBRO	5.528.023,96	52.827.172,06
DEZEMBRO	7.123.259,05	59.950.431,11

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
MÊS – ORDINÁRIO	MÊS – IMP. E TRANSF.	ACUMULADO
50.515,28	5.161.596,14	5.212.111,42
138.557,35	5.248.489,65	10.599.158,42
269.704,32	5.999.111,52	16.867.974,26
131.976,68	5.235.832,10	22.235.783,04
112.476,32	5.469.117,63	27.817.376,99
92.634,60	5.891.980,00	33.801.991,59
		33.801.991,59
		33.801.991,59
		33.801.991,59
		33.801.991,59
		33.801.991,59
		33.801.991,59

TOTAL	59.950.431,11
-------	---------------

33.801.991,59

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 27.454.761,08
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 32.495.670,03
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 33.801.991,59

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{33.801.991,59}{27.454.761,08} \times 100 = 123,119\%$$
$$r = 123,119\% - 100 = 23,12\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
--------------------------------	--

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	32.495.670,03	X 23,12% =	7.512.998,91
---	---------------	------------	--------------

Valor do 2º Período/2020	32.495.670,03
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	7.512.998,91
Total Estimado - 2º Período/2021	40.008.668,94

RECEITA PREVISTA PARA 2021	56.197.000,00
----------------------------	---------------

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	33.801.991,59
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	40.008.668,94

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17.613.660,53
---------------------------------	---------------

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00

4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	17.613.660,53
-----------------------------	---------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabício de Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2329

DE 28 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.04	208	SEMTHTPS/FMAS	2074	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2329

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	769.574,66	OBRIGAÇÕES	199.482,75
DÉFICIT		SUPERÁVIT	570.091,91
TOTAL	769.574,66	TOTAL	769.574,66

SUPERÁVIT 2020 JÁ UTILIZADO	50.000,00
DECRETO N° 2296	50.000,00

SUPERÁVIT 2020 DISPONÍVEL	520.091,91
---------------------------	------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des.
Econômico

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2330

DE 28 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1250	R\$ 198.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1255	R\$ 400.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1395	R\$ 32.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 82

10 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2330

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2021
FONTE DE RECURSO: SUS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		
	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	1.696.433,98	1.696.433,98
FEVEREIRO	699.244,15	2.395.678,13
MARÇO	1.227.697,30	3.623.375,43
ABRIL	2.214.077,04	5.837.452,47
MAIO	1.310.478,10	7.147.930,57
JUNHO	702.848,30	7.850.778,87
JULHO	1.828.607,14	9.679.386,01
AGOSTO	1.645.053,29	11.324.439,30
SETEMBRO	1.982.445,01	13.306.884,31
OUTUBRO	820.877,42	14.127.761,73
NOVEMBRO	1.194.343,44	15.322.105,17
DEZEMBRO	2.290.918,17	17.613.023,34
TOTAL		17.613.023,34

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
MÊS – FEDERAL	MÊS – ESTADUAL	ACUMULADO
794.147,35	356.778,52	1.150.925,87
736.703,34	671,27	1.888.300,48
955.856,07	1.349,82	2.845.506,37
953.922,92	24.381,54	3.823.810,83
911.889,34	5.862.235,98	10.597.936,15
744.575,27	29.993,00	11.372.504,42
		11.372.504,42
		11.372.504,42
		11.372.504,42
		11.372.504,42
		11.372.504,42
		11.372.504,42

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 7.850.778,87
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 9.762.244,47
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 11.372.504,42

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{11.372.504,42}{7.850.778,87} \times 100 = 144,858\%$$
$$r = 144,858\% - 100 = 44,86\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	9.762.244,47 X 44,86% = 4.379.342,87
Valor do 2º Período/2020	9.762.244,47
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	4.379.342,87
Total Estimado - 2º Período/2021	14.141.587,34
RECEITA PREVISTA PARA 2021	10.670.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	11.372.504,42
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	14.141.587,34
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.844.091,76
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	3.664.000,00
DECRETO Nº 2311	1.123.000,00
DECRETO Nº 2314	155.000,00
DECRETO Nº 2322	1.886.000,00
DECRETO Nº 2325	100.000,00
DECRETO Nº 2326	400.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	11.180.091,76

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrcio de Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2331

DE 29 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.044.000,00 (Três milhões e quarenta e quatro mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	307	R\$ 800.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	102	SEMOB	454	R\$ 500.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMSA	988	R\$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMSA	1024	R\$ 5.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	102	SEMSA	1078	R\$ 900.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	102	SEMSA	1428	R\$ 9.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2278	R\$ 200.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2302	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso dos royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 82

10 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2331

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

ATÉ 06/2021

FONTE DE RECURSO:

ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020

MÊS ACUMULADO

JANEIRO	2.713.760,69	2.713.760,69
FEVEREIRO	3.107.113,69	5.820.874,38
MARÇO	3.167.784,27	8.988.658,65
ABRIL	2.479.015,44	11.467.674,09
MAIO	1.548.298,17	13.015.972,26
JUNHO	1.134.260,64	14.150.232,90
JULHO	1.898.579,46	16.048.812,36
AGOSTO	3.066.438,76	19.115.251,12
SETEMBRO	5.504.129,67	24.619.380,79
OUTUBRO	6.038.660,81	30.658.041,60
NOVEMBRO	3.018.159,39	33.676.200,99
DEZEMBRO	3.063.905,32	36.740.106,31

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021

MÊS ACUMULADO

2.894.619,54	2.894.619,54
3.273.772,26	6.168.391,80
3.932.476,81	10.100.868,61
1.687.213,58	11.788.082,19
4.848.820,44	16.636.902,63
4.743.704,46	21.380.607,09
	21.380.607,09
	21.380.607,09
	21.380.607,09
	21.380.607,09
	21.380.607,09
	21.380.607,09

TOTAL	36.740.106,31
-------	---------------

21.380.607,09

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 14.150.232,90

ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 22.589.873,41

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 21.380.607,09

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{21.380.607,09}{14.150.232,90} \times 100 = 151,097\%$$

$$r = 151,097\% - 100 = 51,10\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	51,097%
--------------------------------	---------

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	22.589.873,41	X 51,097% =	11.542.747,62
---	---------------	-------------	---------------

Valor do 2º Período/2020	22.589.873,41
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	11.542.747,62
Total Estimado - 2º Período/2021	34.132.621,03

RECEITA PREVISTA PARA 2021	35.963.500,00
----------------------------	---------------

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	21.380.607,09
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	34.132.621,03

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	19.549.728,12
---------------------------------	---------------

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	9.867.000,00
DECRETO Nº 2297	2.500.000,00
DECRETO Nº 2309	2.740.000,00
DECRETO Nº 2319	4.627.000,00
DECRETO Nº 2323	867.000,00
DECRETO Nº 2327	240.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	9.682.728,12
-----------------------------	--------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

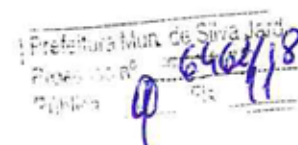
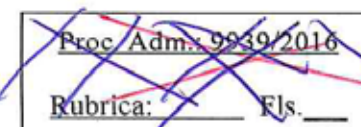
Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrcio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com



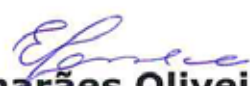
Processo 6462/2018

Para: Contabilidade

Prezados,

Encaminhamos o presente processo, autorizando emissão de nota de empenho em favor de ALCINEY CONCEIÇÃO GARCIA, referente à verba recisória no valor total de R\$8.064,39 (Oito mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) sendo o pagamento feito em 3 (três) parcelas iguais de R\$ 2.688,13 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos) visando atender a presente despesa.

Silva Jardim, 6 de agosto de 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Matr. 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim: semeia Saúde acolhe Vida

Processo nº 6985/2021

À SEMPDE,

Tendo em vista que o presente procedimento encontra-se revestido das formalidades legais, AUTORIZO a solicitação à Ata de Registro de Preços nº 139/2020, Pregão Presencial SRP nº 34/2020 – FMS, em favor da empresa ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita sob CNPJ nº 13.042.708/0001-57.

Solicito Reserva de Saldo no valor de R\$ 6.900. 00 (seis mil e novecentos reais) face a aquisição de medicamentos de apoio à Farmácia Central para atender necessidades do SUS, através das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central, a ser dispensado para pacientes portadores de doenças crônicas, para o período estimado de 06 (seis meses). RECURSO DANT, RESOLUÇÃO SES Nº 2255 de 14 de Abril de 2021.

A presente despesa está fundamentada na Lei nº 1780/2020 de 26 de junho 2020, artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º, e artigo 17, código 070 - Meta 100, concomitante com a Lei nº 1736 de 22/12/2017 do PPA – Plano Plurianual, anexo I e II. A ser paga com recurso da DANT, Resolução SES nº2255 de 14 de Abril de 2021.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 02 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat.: 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 6985/21
Data 10/08/21

SUS Silva Jardim: semeia Saúde acolhe Vida

Processo nº 6985/2021

À Contabilidade,

Tendo em vista que o presente procedimento encontra-se revestido das formalidades legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO** nota de empenho no valor total de R\$ 6.900. 00 (seis mil e novecentos reais) em favor da empresa **ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita sob CNPJ nº 13.042.708/0001-57., referente à solicitação à Ata de Registro de Preços nº 139/2020, Pregão Presencial SRP nº 34/2020 – FMS, para fazer face a aquisição de medicamentos de apoio à Farmácia Central para atender necessidades do SUS, através das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central, a ser dispensado para pacientes portadores de doenças crônicas, para o período estimado de 06 (seis meses). RECURSO DANT, RESOLUÇÃO SES Nº 2255 de 14 de Abril de 2021.

A presente despesa está fundamentada na Lei nº 1780/2020 de 26 de junho 2020, artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º, e artigo 17, código 070 - Meta 100, concomitante com a Lei nº 1736 de 22/12/2017 do PPA – Plano Plurianual, anexo I e II. A ser paga com recurso da DANT, Resolução SES nº2255 de 14 de Abril de 2021.

Informo que a fiscal do contrato será a servidora Thais de Oliveira Glaser, matrícula nº 5710/0, CPF nº 794.856.775-53.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 09 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat.: 2913/0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA 08 DE MAIO 534 - CENTRO - SILVA JARDIM - RJ
CEP: 28.820.000- TEL: (22) 2668-1034 FAX: (22) 2668-1167

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 6987

Rubrica: [assinatura] Fls: 13

A SEMPDE

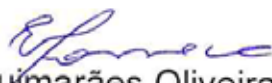
Sra Secretária

Informo que **AUTORIZO** a solicitação á da Ata de Registro de Preço nº 180/2020, Pregão Presencial SRP nº 51/2020 - FMS, em favor da empresa Art Brinque Comércio de Produtos de Propaganda Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.369/0001-06.

Solicito reserva de saldo no valor de **R\$ 42.000,00** (Querenta e dois mil), face a prestação de serviço de anúncio volante, para levar informações e conhecimento a toda população, sobre as ações tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Vigilância em Saúde.

Informo que a presente despesa está fundamentada na LDO 1780/20 de 26 de junho de 2020, artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º e artigo 17, código 061 – meta 100, concomitante com a Lei 1789 de 22/12/2020 do PPA- Plano Plurianual.

Silva Jardim, 27 de julho de 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
mat. 2913-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com



SUS Silva Jardim: semeia Saúde acolhe Vida

Processo nº 6987/2021

À Contabilidade,

Tendo em vista que o presente procedimento encontra-se revestido das formalidades legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO** nota de empenho no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em favor da empresa ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PROPAGANDA EIRELI-ME, inscrita sob CNPJ nº 17.733.369/0001-06, para fazer face a prestação de anúncio volante, para levar informações e conhecimento a toda população, sobre as ações tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Vigilância em Saúde.

A presente despesa está fundamentada na Lei nº 1780/2020 de 26 de junho 2020, artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º, e artigo 17, código 061 - Meta 100, concomitante com a Lei nº 1736 de 22/12/2017 do PPA – Plano Plurianual.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 09 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat.: 2913/0

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

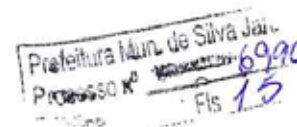
www.silvajardim.rj.gov.br

Número 82

10 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com



SUS Silva Jardim: semeia Saúde acolhe Vida

Processo nº 6990/2021

À SEMPDE,

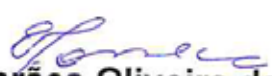
Tendo em vista que o presente procedimento encontra-se revestido das formalidades legais, AUTORIZO a solicitação à Ata de Registro de Preços nº 119/2020, Pregão Presencial SRP nº 33/2020 – FMS, em favor da empresa ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita sob CNPJ nº 13.042.708/0001-57.

Solicito Reserva de Saldo no valor de R\$ 8.820. 00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) face a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos Usuários do SUS, através do programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ. RECURSO DANT, RESOLUÇÃO SES Nº 2255 de 14 de Abril de 2021

A presente despesa está fundamentada na Lei nº 1780/2020 de 26 de junho 2020, artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º, e artigo 17, código 071 - Meta 100, concomitante com a Lei nº 1736 de 22/12/2017 do PPA – Plano Plurianual, anexo I e II. A ser paga com recurso da DANT, Resolução SES nº2255 de 14 de Abril de 2021.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 02 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat.: 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim: semeia Saúde acolhe Vida



Processo nº 6990/2021

À Contabilidade,

Tendo em vista que o presente procedimento encontra-se revestido das formalidades legais, AUTORIZO e HOMOLOGO nota de empenho no valor total de R\$ 8.820. 00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), referente a solicitação à Ata de Registro de Preços nº 119/2020, Pregão Presencial SRP nº 33/2020 – FMS, em favor da empresa ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita sob CNPJ nº 13.042.708/0001-57, para face a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos Usuários do SUS, através do programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ. RECURSO DANT, RESOLUÇÃO SES Nº 2255 de 14 de Abril de 2021.

A presente despesa está fundamentada na Lei nº 1780/2020 de 26 de junho 2020, artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º, e artigo 17, código 071 - Meta 100, concomitante com a Lei nº 1736 de 22/12/2017 do PPA – Plano Plurianual, anexo I e II. A ser paga com recurso da DANT, Resolução SES nº2255 de 14 de Abril de 2021.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e distinta consideração.

Silva Jardim, 09 de agosto de 2021


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat.: 2913/0

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 82

10 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 9939/2016

Rubrica: _____ Fls. _____

Processo 11533/2019

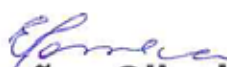
Para: Contabilidade

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 11533/19
Rubrica: _____ Fls. 17

Prezados,

Encaminhamos o presente processo, autorizando emissão de nota de empenho em favor de ZILDA DE JESUS GONÇALVES, referente à Vale Alimentação no valor total de R\$3. 987, 48 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) sendo o pagamento feito em 3 (três) parcelas iguais de R\$ 1.329,19 (Hum mil, trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) visando atender a presente despesa.

Silva Jardim, 6 de agosto de 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Matr. 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000

PORTARIA N.º 09/2021

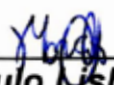
O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 534/2021 e pela Portaria nº 472/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 3.507/2020 e do procedimento 1.275/2021, apensado ao primeiro, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela portaria nº 07/2021, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 10 de agosto de 2021.


Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR